



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.361, DE 20 DE MARÇO DE 1.978 - :

(Dispõe sobre concessão de auxílio à Casa Abrigo de Menores).

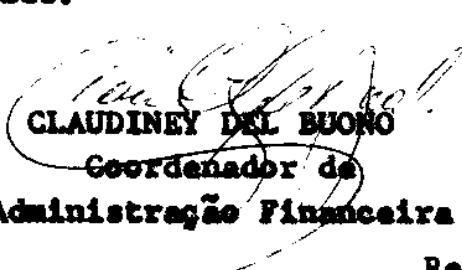
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Casa Abrigo de Menores desta Cidade, um auxílio de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a título de colaboração do Município, para custear despesa de manutenção da referida entidade, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.978.

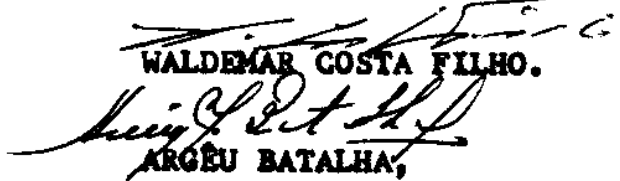
Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, crédito adicional especial, de idêntico valor ao auxílio ora concedido, a ser coberto com recursos classificados no orçamento, na dotação 15103260.00-99999999 - Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 20 de março de 1.978, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CLAUDINEY DEL BUONO

Coordenador de
Administração Financeira


WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGEU BATALHA,

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de março de 1.978.